

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº. 528 DE 2011.
(Do Sr. Deputado Claudio Cajado)

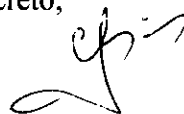
Solicita informações à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre as consequências da vigência do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, que “mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que especifica, altera o parágrafo único do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e 115, inciso I, do Regimento Interno, requiero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre as consequências da vigência do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, que “mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que especifica, altera o parágrafo único do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e dá outras providências”.

Outrossim, solicita-se que sejam fornecidas as seguintes informações relativas a 2007, 2008 e 2009, de forma discriminada para cada exercício:

- 1) O montante total de recursos de restos a pagar não processados correspondentes às emendas parlamentares;
- 2) O montante total de recursos cancelados ou passíveis de serem cancelados, em relação ao montante de recursos referidos no item 1, por não se encontrarem na condição de “execução iniciada” nos termos do referido decreto;



- 3) O montante total de recursos referentes a convênios e contratos de repasse firmados, em relação ao montante de recursos referidos no item 2;
- 4) Os convênios e contratos de repasse firmados, com os respectivos valores, que foram anulados ou são passíveis de anulação, por não se encontrarem na condição de “execução iniciada” nos termos do referido Decreto;
- 5) Os convênios e contratos de repasse ainda não firmados, com os respectivos valores, que foram anulados ou são passíveis de anulação, por não se encontrarem na condição de “execução iniciada” nos termos do referido Decreto.

JUSTIFICAÇÃO

O Requerimento visa à prestação de informações sobre quais os convênios e contratos de repasse anulados e os respectivos montantes de empenhos cancelados em razão do bloqueio dos saldos dos restos a pagar não processados e não liquidados até o dia 30/04/2011, conforme dispõem os art. 1º e 4º do Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011, que “mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que especifica, altera o parágrafo único do art. 68 do Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e dá outras providências”.

Nesse contexto, mostra-se de fundamental importância a prestação de esclarecimentos pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, acerca do impacto sobre os milhares de municípios brasileiros decorrente da anulação de convênios e contratos de repasse referentes à aquisição de bens e realização de serviços e obras

03 MAI 2011

Sala das Sessões, em de de 2011.



Deputado Claudio Cajado
DEM/BA